



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 441, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 473/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.968, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2019, que renova, a partir de 13 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao Grupo Monte Alegre de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia. - TVR 93/2024 - Portaria nº 5968, de 31 de outubro de 2019 - Grupo Monte Alegre de Radiofusão Ltda, no município de Várzea da Roça - BA.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
COMUNICAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 441

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.968, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2019, que renova, a partir de 13 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao Grupo Monte Alegre de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia.

Brasília, 1º de julho de 2024.



Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.034531/2016-94, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12770/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00892/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.968, de 31 de outubro de 2019, publicada em 21 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de outubro de 2016, a permissão outorgada ao GRUPO MONTE ALEGRE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 03.861.679/0001-00), nos termos da Portaria nº 265, datada em 3 de junho de 2004, publicada em 7 de junho de 2004, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 128, de 9 de maio de 2006, publicado em 10 de maio de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Várzea da Roça, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.370, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a destinação de saldo de recursos remanescente, proveniente da licitação de que trata o Edital nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, administrados pela Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - EAD.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, o art. 25, incisos I, II e III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 7º do Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e no item 7 do Anexo II-B do Edital nº 002/2014- SOR/SPR/CD-Anatel, resolve:

Art. 1º Definir as seguintes políticas públicas as quais os projetos adicionais a serem apresentados ao GIRED - Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV para utilização do saldo de recursos remanescente, relativo ao ressarcimento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, devem estar aderentes:

I - distribuição de Conversores de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, a famílias integrantes do Cadastro Único, inclusive as beneficiárias do Programa Bolsa Família, que atendem aos critérios estabelecidos no art. 4º, II do Decreto nº 6.135, de 2007, que define Famílias de Baixa Renda, em cidades onde o desligamento ocorrerá até 31 de dezembro de 2023, tendo essa finalidade prioridade em relação às demais;

II - instalação de estações retransmissoras de televisão para a digitalização do sinal a municípios que possuem acesso ao sinal analógico e que ainda não dispõem de sinal digital terrestre; e

III - projetos visando massificar o acesso a serviços de conexão à internet em banda larga e a promoção da inclusão digital a partir da ampliação da infraestrutura de transporte de telecomunicações de alta capacidade em fibra óptica em todo o País, em especial nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Parágrafo único. O GIRED deve realizar prévio exame acerca da efetiva necessidade e utilidade da distribuição de conversores de que trata o Inciso I, garantindo que os recursos porventura remanescentes serão aplicados para essa finalidade caso haja certificação técnica do proveito da medida para o alcance do interesse público perseguido, qual seja, a continuidade ou não interrupção do livre, direto e gratuito acesso aos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Art. 2º Revogar a Portaria MCTIC nº 3.045, de 07 de junho de 2018, alterada pela Portaria nº 5643/2018/SEI-MCTIC, de 30 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 6.383, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.009817/2019-82, de 27 de fevereiro de 2019, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Leucotron Equipamentos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.149.211/0001-56, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho de Interface de central de comutação privada e rede celular. Modelos: CHIPWAY IP; CHIPWAY 3G.

Produto 2: Circuito impresso montado com componentes elétricos e eletrônicos para Central Privada de Comutação Telefônica.

Modelos: FON-4-R; 24RA8RD-1-P; 8TACP-1-R; 8TACP-1-P.

Produto 3: Central de comutação telefônica privada, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais.

Modelo: GL3000.

Produto 4: Central de comutação telefônica privada, de capacidade superior a 200 ramais. Modelo: GL3000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO



Art. 2º Será cancelada a habilitação de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MF publicada em 17 de setembro de 2003.

Art. 3º As notas fiscais relativas ao 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos de que trata o art. 1º constar do processo MCTIC nº 01250.0610/2019-82.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser cancelada sem prejuízo do ressarcimento previsto no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria

Telefonia

Secretaria

e Comunicação

PORTARIA INTERMINISTERIAL MCTI/MF

Alteração

habilitação

8.248.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE ECONOMIA, conforme delegação de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e no art. 7º do Decreto nº 01250.014096/2019-22, de 26 de março de 2019,

Considerando que a empresa Niterói Telecomunicações Ltda. é inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.149.211/0001-56, titular dos direitos e obrigações decorrentes de sua

Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF
333
573
1.139
1.140
1.229
219
412
634
1.146
67
78

Considerando que a empresa Niterói Telecomunicações Ltda. é inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.149.211/0001-56, titular dos direitos e obrigações decorrentes de sua

denominação social para Custom Brasil - Indústria de Produtos Eletrônicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.693/0001-20, sem que tal alteração tenha qualquer alteração nos seus direitos e obrigações decorrentes do processo acima referido, já devidamente registrado no CNPJ/MF sob o nº 10.261.693/0001-20.

Art. 1º Fica alterada a denominação social para Custom Brasil - Indústria de Produtos Eletrônicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.693/0001-20, em que se efetivou a alteração da denominação social para Custom Brasil - Indústria de Produtos Eletrônicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.693/0001-20.

Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF
333
573
1.139
1.140
1.229
219
412
634
1.146
67
78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria

e Comunicação

Secretaria

e Comunicação

FIM DO DOCUMENTO